



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS
PÚBLICAS E ORDEM SOCIAL DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE,
ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: João Carlos Venturin

MEMBRO: Marcus Vinícius Braz Santos

SECRETARIO: Ângelo Dalsente

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo nº 11 de 2025 cuja súmula “*Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências*”.

Relator: João Carlos Venturin

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC Nº 11/2025 cuja súmula: “*Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências*”.

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 63 do R.I desta Casa de Lei.

Art. 63. Compete à Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, apreciar as seguintes matérias:

I - urbanismo, obras e serviços públicos;

II - educação, cultura e esporte;

III - indústria e comércio;

IV - saúde e assistência social;

V - agricultura, pecuária, ecologia e meio ambiente;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

VI - defesa do cidadão.

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, visa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a Procuradoria da Mulher, com o objetivo de fortalecer as políticas públicas voltadas para a defesa dos direitos das mulheres.

Sob a perspectiva das políticas públicas e da ordem social, a destinação de recursos para a Procuradoria da Mulher é de extrema relevância. A criação e o fortalecimento de órgãos de defesa dos direitos das mulheres são fundamentais para o combate à violência de gênero e a promoção da igualdade.

A realocação de recursos da dotação de obras e instalações para a Procuradoria da Mulher demonstra o compromisso do Poder Executivo com a implementação de políticas públicas eficazes e o atendimento das demandas da sociedade.

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 11 de 2025 de autoria do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário por parte da Relatoria designada para o presente projeto da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

Itapejara D'Oeste, Paraná, 07/03/2025

João Carlos Venturin
parecer
Presidente

() favorável ao parecer

() desfavorável ao

Marcus Vinícius Braz Santos
parecer
Membro

() favorável ao parecer

() desfavorável ao

Ângelo Dalsente
parecer
Secretário

() favorável ao parecer

() desfavorável ao